# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## KENNEL CLUB DE BRASÍLIA (KCB)

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Administrativo do Kennel Club de Brasília (KCB), nos termos dos artigos 12, 13, IV e parágrafo único, 15, I e §§ 1º e 2º, e 54 (reproduzido no art. 59) do Estatuto vigente, convoca os senhores associados, em dia com suas contribuições, a comparecerem no dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), na secretaria do KCB, situada no SRTVN Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, sala 1102, Asa Norte, Brasília, DF, às 18h30m, em primeira convocação, ou, não havendo quórum estatutário, às 19h, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**a)** Reforma do Estatuto: apreciação e votação do texto consolidado e renumerado do Estatuto do KCB (Anexo I), que elimina duplicidades e inconsistências do texto vigente e introduz, em síntese, as seguintes alterações:

(i) inclusão, entre as finalidades do KCB, da representação e defesa dos interesses da cinofilia e dos criadores associados perante os Poderes Públicos e órgãos reguladores (art. 2º, X), com delimitação do alcance da orientação à criação, do registro genealógico e da responsabilidade do KCB por atos individuais de associados (arts. 2º, 10 e 22, § 6º);

(ii) novos deveres dos associados, regras de exclusão por justa causa, protocolo de apuração de denúncias reiteradas (arts. 9º e 22, §§ 3º e 7º) e registro público de associados ativos (art. 6º, parágrafo único);

(iii) governança financeira: dupla autorização para movimentação de fundos por qualquer meio, inclusive eletrônico (arts. 33, V; 34, III; 35, V), e apuração e responsabilização pessoal por desvios que causem prejuízo ao KCB (arts. 20, VIII, e 23);

(iv) possibilidade de contratação de seguro de responsabilidade civil e de contrato de indenidade para dirigentes, limitados a atos de gestão praticados no exclusivo interesse do KCB (art. 24);

(v) realização de assembleias por meio eletrônico ou híbrido, mediante autorização do Presidente do Conselho Administrativo, e assinatura eletrônica de atas (art. 16, §§ 2º a 4º);

(vi) possibilidade de redução de 5 para 3 anos do prazo de associação exigido para cargos eletivos, mediante autorização expressa da Assembleia Geral (arts. 17, § 1º; 19, § 1º; 26);

(vii) proteção de dados pessoais (LGPD), com designação do Presidente do Conselho Administrativo como encarregado (art. 57); e

(viii) correções de consolidação: supressão de artigos repetidos; convocação de Assembleia Extraordinária por um quinto dos associados (art. 15); supressão das referências ao cargo de “Diretor Financeiro” (arts. 33 a 35); e destinação do patrimônio em caso de dissolução (art. 55, parágrafo único).

**b)** Autorização ao Presidente do Conselho Administrativo para praticar os atos necessários à formalização das deliberações, inclusive requerer o registro da ata e do Estatuto consolidado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, arquivá-los no RENAC e atualizar os cadastros do KCB perante órgãos públicos, podendo promover ajustes de redação, numeração e remissões, sem alteração de mérito, exigidos pelo cartório ou pela legislação;

**c)** Autorização para a atuação institucional, administrativa e judicial do KCB, em defesa dos interesses da cinofilia e dos criadores associados, em relação à Lei Distrital nº 7.870/2026 e aos atos regulamentares e processos a ela relacionados.

Informa-se que:

**a)** a Assembleia será presencial; nos termos do art. 15, § 1º, do Estatuto vigente, não é permitido o voto por procuração;

**b)** têm direito a voto os associados quites com suas obrigações sociais (art. 8º, §§ 1º e 2º); os sócios Contribuintes somente votam se contarem com mais de dois anos de associação na data da Assembleia (art. 8º, § 3º), e os sócios Honorários não têm direito a voto (art. 8º, § 7º);

**c)** a reforma do Estatuto exige o voto concorde de dois terços dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, nem, nas convocações seguintes, com menos de um terço (art. 13, parágrafo único);

**d)** a minuta do Estatuto consolidado (Anexo I) está à disposição dos associados na secretaria e no portal do KCB e acompanha a circular enviada por e-mail, e

**e)** este Edital é publicado no portal do KCB e enviado por circular aos associados, com antecedência mínima de dez dias (art. 15, § 2º).

Anexo I – Minuta consolidada do Estatuto do KCB (a ser juntada à circular e ao portal).

**Brasília/DF, 13 de novembro de 2026**

Kennel Club de Brasília

_____

**Anna Maria Casati S.D.S.Dona Dalle Rose**

**Presidente do Conselho Administrativo**